

LEI N° 6078, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Dá nova redação ao art. 7º da Lei Municipal 3319 de 22 de julho de 1999 e dá outras providências. -

Autor: Vereador Clauduir Aparecido Menes (Meskan).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 7º, da Lei Municipal 3319/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Serão concedidas, até no máximo 1000 (mil) bolsas-qualificação profissional”.

Art. 2º - Antes da concessão das bolsas-qualificação a que alude o artigo anterior, o Poder Executivo deverá obedecer, naquilo que sobejar o atual número, o disposto no artigo 16 e seguintes da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão ou remanejamento das despesas decorrentes desta lei na peça orçamentária e nas demais legislações pertinentes, notadamente o Plano Plurianual de investimento e a Lei de Diretriz Orçamentárias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Município de Sumaré, 11 de julho de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de julho de 2018, no Diário Oficial do Município. - PMS nº 14.937/18.

ARLEI EDUARDO MAPELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ